

**POLÍTICA
ANTICORRUPÇÃO DA
DAN-HEBERT ENGENHARIA S/A**

SUMÁRIO

1. <u>OBJETIVO.....</u>	2
2. <u>DESTINATÁRIOS.....</u>	2
3. <u>AMBIENTE NORMATIVO.....</u>	2
4. <u>PRINCÍPIOS GERAIS.....</u>	2-3
5. <u>TERCEIROS E FORMAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO.....</u>	3-4
5.1. <u>Relacionamento com Fornecedores e Parceiros.....</u>	4
5.2. <u>Pagamento para Facilitação.....</u>	4
5.3. <u>Cláusula Antifraude, Anticorrupção e Programa de Integridade..</u>	4
5.4. <u>Conflito de Interesses.....</u>	4
5.5. <u>Brindes e Presentes.....</u>	5
5.6. <u>Doações e Patrocínios.....</u>	5
5.7. <u>Doações Políticas.....</u>	5
5.8. <u>Aquisições, Alienações e Fusões.....</u>	5
5.9. <u>Registros das Operações Contábeis.....</u>	6
5.10. <u>Participação em Licitações Públicas.....</u>	6
5.11. <u>Combate à Lavagem de Dinheiro.....</u>	6
5.12. <u>Canais de Denúncia.....</u>	6-7
6. <u>INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES.....</u>	7
7. <u>INTERRUPÇÃO DAS IRREGULARIDADES.....</u>	7
8. <u>RESPONSABILIDADES.....</u>	7-8
9. <u>DÚVIDAS.....</u>	8
10. <u>DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES DE REFERÊNCIA.....</u>	8

1. OBJETIVO

O objetivo da Política Anticorrupção é reforçar o compromisso da Dan-Hebert Engenharia S/A em manter os padrões de integridade, ética e governança na condução de seus negócios ao estabelecer diretrizes de combate à corrupção perante as instituições/empresas públicas e privadas.

A Política de Anticorrupção visa assegurar que todos os Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros da Dan-Hebert Engenharia S/A incluam as diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) em seus procedimentos, de modo que possam trabalhar na prevenção e combate a situações e atos de corrupção, suborno e fraudes.

Esta Política confirma as diretrizes do Código de Conduta/Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A, que devem ser seguidos em sua plenitude, a fim de prevenir, mitigar e remediar os riscos de corrupção relacionados a esta Companhia.

2. DESTINATÁRIOS

Esta Política aplica-se a todos os Departamentos, Setores, Diretores, Colaboradores, Prestadores de Serviços, Empresas Subsidiárias, Coligadas e Consorciadas da Dan-Hebert Engenharia S/A, assim como os Terceiros que tenham relações de negócios com esta Companhia e todos aqueles que possam vir a atuar em nome e perante a esta Empresa.

3. AMBIENTE NORMATIVO

A Política de Anticorrupção foi elaborada tendo como base todas as Leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando ao Código de Conduta/Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A, a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, ao Decreto Federal nº 8.420/15 (regulamenta Lei Anticorrupção), a Lei Distrital nº 6.112/2018 (programa de integridade GDF) acrescido do Decreto Distrital nº 37.296/16 que regulamenta no âmbito distrital a aplicação da Lei nº 12.846/13.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

Corrupção é o emprego de meios ilegais para obter vantagens ou benefícios indevidos para si ou para outrem. Ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro.

A Lei Anticorrupção dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra administração pública nacional ou estrangeira.

Através desta Lei as empresas passam a ser responsáveis diretas pelos atos ilícitos cometidos por seu Colaborador, Agente intermediário ou Representante que atue em seu nome. Dessa forma, a empresa responderá por qualquer ato de corrupção sem a necessidade de provar a culpa ou conhecimento dos responsáveis da empresa, basta prometer ou oferecer vantagens indevidas a Agentes Públicos ou pessoas a ele relacionadas.

Algumas das penalidades previstas na Lei que podem imputadas a empresa são: *multa sobre o faturamento bruto; publicação da decisão condenatória em meios de comunicação de grande circulação; proibição de recebimentos de incentivos ou empréstimos de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público; decretação de perda de bens e direitos; reparação do dano, até a suspensão ou dissolução das atividades da empresa.*

Além da responsabilização da empresa, as pessoas que representam ou estão relacionadas a pessoa jurídica, como Administradores, Colaboradores ou qualquer pessoa que seja autora do ilícito contra a Administração Pública, responderá individual e criminalmente.

5. TERCEIROS E FORMAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Os Terceiros envolvidos com a Companhia passam por um processo de validação, através da adoção de Due Diligence. E para combater a corrupção, a Dan-Hebert Engenharia S/A adota procedimentos especiais e monitoramento contínuo em determinadas áreas vistas como sensíveis para este tipo de prática.

5.1. Relacionamento com Fornecedores e Parceiros

Qualquer Fornecedor, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que conduzam negócios com a Dan-Hebert Engenharia S/A, devem agir com a máxima integridade.

A Dan-Hebert Engenharia S/A se reserva no direito de realizar uma avaliação de riscos de Compliance por meio de procedimento de Due Diligence e de Integridade, buscando avaliar os riscos pelos quais possa estar exposta em seus relacionamentos com Terceiros, avaliando o perfil de cada um, seu histórico na praça e se está envolvido em atos de corrupção, sua reputação e práticas de combate à atos lesivos.

Caso alguma situação de risco seja identificada, esta será tratada de forma satisfatória com a participação do Departamento de Compliance Jurídico (Jurídico/Compliance/Integridade) antes que a relação jurídica seja contratada ou continuada.

Conforme previsto na Lei Anticorrupção, a Dan-Hebert Engenharia S/A pode ser responsabilizada pelos atos ilícitos praticados por Fornecedor, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros de negócios que vierem a beneficiá-la, independentemente de a empresa ter tomado conhecimento da suposta conduta imprópria praticada. Portanto, os nossos Colaboradores são proibidos de pedir a Terceiros seu envolvimento ou tolerância a qualquer conduta ilícita que este possa vir a praticar, conforme os termos dessa Política.

5.2. Pagamento para Facilitação

São pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, “vulgo cafezinho”, para garantir ou acelerar a execução de certos atos a que a empresa tenha direito. Sendo que a Dan-Hebert Engenharia S/A **abomina e não tolera** tal pratica para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a quem quer que seja.

5.3. Cláusula Antifraude e Anticorrupção e Comprometimento ao Programa de Integridade

Foi inserido em todos os contratados da Dan Hebert Engenharia S/A, a cláusula de antifraude e anticorrupção, acrescido do comprometimento ao Programa de Integridade, onde seus Fornecedor, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros, declaram o conhecimento e comprometimento as referidas normas e se comprometem a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação da Lei.

O descumprimento da citada cláusula pode gerar diversas medidas sancionatórias a outra parte, desde a rescisão unilateral do Contrato ao ressarcimento dos danos/prejuízos causados à Dan Hebert Engenharia S/A.

5.4. Conflito de Interesses

Todos os Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A devem agir de modo a prevenir e remediar situações que possam causar ou sugerir conflito de interesses nas relações internas e externas da empresa, sendo que a falta de atitude, pode vir a abalar a confiança e a credibilidade deste Colaborador perante a Companhia. Não devem usar de sua posição para apropriar-se de oportunidades, favores ou vantagens em benefício próprio, tampouco utilizar informações confidenciais inapropriadamente para benefício pessoal, não devendo possuir envolvimento direto em negócios que sejam conflitantes com os interesses da Dan-Hebert Engenharia S/A. Portanto, devem evitar qualquer situação de real ou potencial conflito de interesses que de alguma forma, possa comprometer sua independência ou imparcialidade.

5.5. Brindes e Presentes

Prometer ou ofertar brindes, presentes ou qualquer outra vantagem, apesar de ser considerando prática normal de negócios e usualmente considerada para manter boas relações institucionais ou comerciais, deve-se ter todo o cuidado e precaução para Agentes Públicos/Privados, pois ainda que não haja a intenção de influenciar ou compensar atos inapropriados, as condutas destes Agentes, a tais iniciativas, podem gerar responsabilidade para a Dan-Hebert Engenharia S/A, seus Colaboradores e Dirigentes.

Dessa forma, os Colaboradores, Fornecedor, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros estão proibidos de aceitar ou oferecer qualquer tipo de vantagem, como brindes e presentes para Agentes Públicos, Partes Privadas ou pessoa a eles relacionadas, a fim de influenciar suas decisões ou obter benefício próprio ou para empresa.

5.6. Doações e Patrocínios

Quando possível, a Dan-Hebert Engenharia S/A realiza doações e patrocínios com fins de responsabilidade social, mas sempre pautado com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, sendo tudo previamente documentado, aprovado e feitos apenas por razões legítimas ao objetivo da doação e patrocínio, com interesses sociais e de apoio às instituições culturais e educacionais, buscando a valorização e divulgação da marca.

5.7. Doações Políticas

A Dan Hebert Engenharia S/A não faz doações a candidatos ou partidos políticos.

5.8. Aquisições, Alienações e Fusões

A Dan-Hebert Engenharia S/A poderá em algum momento estar envolvida na aquisição de empresas, realizando investimentos ou buscando parcerias estratégicas. Dessa forma, caso a empresa venha a se fundir ou adquirir outra(s) empresa(s) correrá o risco de herdar débitos decorrentes de infrações às leis anticorrupção cometidas por estas adquiridas ou incorporadas, o que pode acarretar prejuízos relevantes à reputação da Companhia, bem como sanções caso essas infrações venham à tona ou mesmo a suspensão dos negócios.

Assim, qualquer aquisição, alienação ou fusão será realizada de acordo com os procedimentos internos aplicáveis, onde a realização de uma Due Diligence

criterosa é fundamental, cuja finalidade é identificar os principais fatores de risco relacionados à prática de corrupção ou alertas de risco.

5.9. Registros das Operações Contábeis

Todas as operações financeiras da Dan Hebert Engenharia S/A são registradas contabilmente, respeitando os princípios previstos na legislação pertinente e nas boas práticas. As demonstrações contábeis são avaliadas por auditoria independente e aprovadas pela Alta Direção e pela Acionista da Companhia.

Qualquer registro contendo erros que objetivem fraudar a legislação são considerados falta grave de conduta.

5.10. Participação em Licitações Públicas

A Dan Hebert Engenharia S/A está sujeita a cumprir as disposições legais da Lei das Licitações, Lei do Pregão Eletrônico, da Lei Anticorrupção, as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

5.11. Combate à Lavagem de Dinheiro

É considerado lavagem de dinheiro o processo pelo qual há a transformações de recursos de ganhos de atividades ilegais em ativos com uma origem aparentemente legal e a Dan-Hebert Engenharia S/A **está totalmente comprometida com a ética, transparência e legalidade em suas transações financeiras** e qualquer Colaborador que possua evidências ou suspeitas desta prática, devem procurar imediatamente o Canal de Denúncias ou os Departamento de Compliance Jurídico (Juridico/Compliance/Integridade) e Qualidade.

5.12. Canais de Denúncia

A Dan Hebert Engenharia S/A criou um canal independente para registro de denúncias, onde todos abrangidos por esta Política e Programa (Empregados, Estagiários, Aprendizes, Dirigentes, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros) possam relatar qualquer ato ou indício de ato de fraude e corrupção, ou quaisquer outras situações que violem as boas práticas, especialmente aquelas ligadas a Administração Pública, sendo os canais:

- **Site:** <http://engenharia.danhebert.com.br/denuncia/>
- **Telefone:** (61) 3362-4400 (ramal: 234) – atendimento de segunda à sexta-feira das 09 às 17hs.
- **Correio:** SCIA Qd. 11 Conj. 01, Lt. 03 CEP: 71.250 -510 - Brasília/DF.

O registro feito em qualquer um dos canais citados é provido de mecanismos de segurança que garantem o anonimato do denunciante, o que possibilitará o acompanhamento das denúncias sem a necessidade de identificação.

Não haverá qualquer retaliação para aquele que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Não Retaliação a Denunciantes.

6. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Quaisquer incidentes que gerem suspeitas de violação desta Política Anticorrupção serão investigados imediatamente e de forma apropriada.

Após as investigações, e apurado qualquer conduta ilícita que infrinja as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a Lei aplicável.

Colaboradores, Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros e demais Terceiros que violem as disposições desta Política estarão sujeitos as seguintes sanções disciplinares:

- Advertência por escrito;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Rescisão contratual em caso do envolvimento de Terceiros;
- Exclusão do Terceiro ligado a DHE;
- Ação judicial cabível.

7. INTERRUPTÃO DAS IRREGULARIDADES

Quaisquer irregularidades ou infrações cometidas contra esta Política, seja ela cometida por Colaborador, Dirigente ou Terceiro, será considerado ato ilícito e o fato comunicado à autoridade Policial através de notícia crime para que o mesmo seja apurado e denunciado no âmbito penal.

8. RESPONSABILIDADES

Cada Colaboradores da Dan-Hebert Engenharia S/A tem o dever e a obrigação de seguir e cumprir todas as disposições desta Política Anticorrupção, devendo assegurar que todos os Terceiros de seu relacionamento sejam informados sobre este conteúdo.

Todos os Colaboradores terão conhecimento a esta Política e adesão é obrigatória, sendo que cada um deve atestar o conhecimento através de assinatura do Termo de Compromisso com a Política Anticorrupção.

9. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Departamento de Compliance Jurídico (Juridico/Compliance/Integridade) através do seguinte endereço: <http://engenharia.danhebert.com.br/duvidas-sobre-o-programa/>.

10. DOCUMENTOS E LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Condigo de Conduta e Ética da Dan-Hebert Engenharia S/A
- Lei Federal nº 12.846/13, que trata sobre responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a administração, bem como de seus Decretos regulamentadores;
- Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade, e alterações advindas da Lei 6.308/19;
- Decreto Federal nº 8.420/15, que regulamenta a Lei nº 12.846/13;
- Decreto Distrital nº 37.296/16, que regulamenta no âmbito distrital a aplicação da Lei nº 12.846/13.